



**RELATÓRIO**  
**DE**  
**AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO**  
**DIREITO DE OPOSIÇÃO**  
  
**ANO DE 2019**

## ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. O ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO	3
3. EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO	3
ANEXO - OFÍCIOS MVP	4
OFÍCIO – BLOCO DE ESQUERDA	5
OFÍCIO PARTIDO SOCIALISTA	6

## 1. OBJETO

O presente relatório é elaborado ao abrigo do art.º 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio que veio estabelecer o Estatuto do Direito de Oposição.

O presente relatório deve ser enviado ao titular do direito com o fim de que sobre ele possam tomar posição;

Deve ser publicado no Diário da República, Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e Boletim Municipal. Deve ser ainda publicitado na página de internet da Câmara Municipal.

## 2. O ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

A citada Lei veio consagrar o estatuto do direito de oposição como o direito garantido às minorias de exercer oposição democrática aos órgãos de governo, incluindo autarquias locais, concretizando-se essa oposição no acompanhamento e fiscalização da atividade das orientações emanadas pelos órgãos executivos (*cf.* Art.ºs 1º e 2º da Lei nº 24/98).

## 3. EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO

De acordo com o n.º 3 do art.º 5 do diploma, *“Os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos (...), têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade”*.

No Município de Vila do Porto (MVP), em resultado do ato eleitoral de 23 outubro de 2017, identificou-se Partido Socialista, BE – Bloco de Esquerda com direito legal à consulta prévia estabelecida na Lei.

Efetivou-se o direito à consulta prévia no momento de apreciação dos documentos previsionais do Município referentes ao ano de 2019, através dos ofícios de saída nº 9067/2019 e 9069/2019, todos datados de 26/11/2019, que se reproduzem em anexo.

Contudo, não foi formulada qualquer resposta por parte das forças partidárias supramencionadas.

Vila do Porto, 28 de Janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara,

O Chefe de Divisão,

# Anexos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Email

BE- Bloco de Esquerda - Núcleo de Ilha do  
Bloco de Esquerda - Att: Sr.º Paulo Manuel  
Besugo Sanona  
Ribeira do Engenho s/n  
9500-328 - SÃO PEDRO  
[L.Sarona2008@hotmail.com](mailto:L.Sarona2008@hotmail.com)

Assunto

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

Seida 190671 2019

26/11/2019

**ASSUNTO: ESTATUTO DO DIREITO À OPOSIÇÃO**

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito à Oposição, junto se envia a V.Ex.ª o orçamento e plano para o ano de 2020.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

Carlos Henrique Lopes Rodrigues



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Email

Partido Socialista - Att: Sra. Lubélia Chaves  
Rua Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda - 7  
9580-530 - Vila do Porto

[lubeliachaves@gmail.com](mailto:lubeliachaves@gmail.com)

Sua referência

Sua comunicação de

recebimento de

data

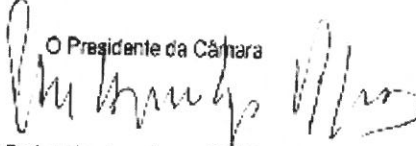
Saida / DC68 / 2019

20/11/2019

**ASSUNTO: ESTATUTO DO DIREITO À OPOSIÇÃO**

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito à Oposição, junto se envia a V.Exª o orçamento e plano para o ano de 2020.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara  
  
Carlos Henrique Lopes Rodrigues